



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Passa Sete - Poder Executivo

DECRETO nº 2.715, de 06 de outubro de 2026.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 114.235,58 (cento e quatorze mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) para reforço de dotações orçamentárias na Lei Orçamentária Anual de 2026.

MAURICIO AFONSO RUOSO, Prefeito Municipal de Passa Sete, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orçamentária Anual de 2026 (Lei Municipal nº 1.975, de 12/11/2025), **DECRETA**:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar, no valor de R\$ 114.235,58 (cento e quatorze mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias na Lei Orçamentária Anual de 2026 (Lei Municipal nº 1.975/2025):

Órgão:	02 – GABINETE DO PREFEITO		
Unidade:	02.003 – FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL		
Meta/Ação:	02.003.0006.0182.0132.2423 – Ações de Proteção e Defesa Civil		
Elem. Despesa:	3.33.90.32.00.00.00.00.17110001 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.	R\$	34.235,58
Órgão:	03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade:	03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Meta/Ação:	03.001.0004.0122.0010.2144 – Manutenção e Conservação do Prédio do Centro Administrativo		
Elem. Despesa:	3.33.90.39.00.00.00.00.15000001 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.	R\$	80.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.		R\$	114.235,58

Art. 2º. Servirão de recursos para cobertura do Crédito a que se refere este Decreto, as seguintes fontes de recursos:

I – R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proveniente de superávit financeiro verificado ao final do exercício de 2025, Fonte: 25000001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Superávit Livres.

II – R\$ 34.235,58 (trinta e quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), proveniente de excesso de arrecadação verificado no presente exercício de 2026, Fonte: 17110001 – Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas - Defesa Civil.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 06 dias do mês de outubro de 2026.

Mauricio Afonso Ruoso,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se em 06/10/2026.

Fabiana Lopes,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado no mural e na página oficial do Município (www.passasete.rs.gov.br) em 06/10/2026.